PROJETO DE LEI Nº. 56 /2023, de 25 de setembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 29, Quadra nº 10, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **J. MORATO CONSTRUTORA LTDA.,** que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a faze Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 29, da Quadra nº 10, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **J. MORATO CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.682.827/0001-41, com sede na Rua José Manoel de Castro, nº 346, Sala "A", Loteamento Municipal, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pela sócia administradora **Joice Barbosa Marcelino,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16291689-SSP/MT e do CPF/MF nº 012.266.031-92, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Castro, nº 346, centro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 29, da Quadra nº 10, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 06; fundo: 20,00m para o lote nº 03; lateral direita: 25,00m para o lote nº 01; lateral esquerda: 25,00m paras o lote nº 28, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$10.000,00 (dez mil reais) e será destinada à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "obra de alvenaria" e atividades secundárias: "instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; e, fabricação de outros artigos de carpintaria para construção".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o

prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261763
Fls.: 35 Livro: 002
Data: 25/09/2023 Às: 15 horas
Luciranda
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem nº 046 /2023 CAÇU/GO, 25 de setembro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....56.....,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 29, da Quadra nº 10, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **J. MORATO CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.682.827/0001-41, com sede na Rua José Manoel de Castro, nº 346, Sala "A", Loteamento Municipal, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, representada pela sócia administradora **Joice Barbosa Marcelino,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16291689-SSP/MT e do CPF/MF nº 012.266.031-92, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Castro, nº 346, centro, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 29, da Quadra nº 10, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 06; fundo: 20,00m para o lote nº 03; lateral direita: 25,00m para o lote nº 01; lateral esquerda: 25,00m paras o lote nº 28, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R$10.000,00 (dez mil reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "serviços de construções de fundações e estrutura de alvenaria, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, gestão e administração de propriedade imobiliária, atividades de intermediação, agenciamento e serviços de negócios".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 25 do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Prefeitura Municipal de Caçu

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Sr. Edson Teodoro de Freitas

Caçu – Go

Joice Barbosa Marcelino, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº16291689 SSP MT e do CPF sob o nº 012.366.031.92, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu , estado de Goiás , estado de Goiás, na Rua : Jose Manuel Castro nº346, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.827/0001-41 , com o ramo de Construção de edifícios não especificados anteriormente, onde após a conclusão do projeto empregaremos aproximadamente 6 (seis), ou mais funcionários, o capital inicial que dispomos é de R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), o valor total do empreendimento previsto e de mais de R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) , outros documentos necessário tais como , plantas e memoriais serão entregues posteriormente ao secretario de

Nestes temos

Pede e espera deferimento

Joice Barbosa Marcelino

Caçu – Go , 28 de Agosto de 2023 .

DECLARAÇÃO

Eu Joice Barbosa Marcelino

Proprietário ou sócio da empresa S Morato Construtora Ltda.

Constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 28.682.827/0001-41

Localizada na cidade de Caçu, No Estado de Goias

Venho atraves deste, solicitar junto ao município de Caçu/Goias, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu no setor industrial, cujo o meu objetivo e montar a minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir toadas as normas e leis vigentes estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim

Caçu-Go em 28 de Agosto de 2023

Joice Barbosa Marcelino

Assinatura do solicitante

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JOICE BARBOSA MARCELINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16291689 SSP MT

CPF
012.366.031-92

DATA NASCIMENTO
15/03/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS MARCELINO
NELCI BARBOSA MARCELINO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04958433422

VALIDADE
17/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2010

OBSERVAÇÕES

Joice Barbosa Marcelino

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/05/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

73657553115
GO149814372

GOIÁS

2211872439

2211872439

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J MORATO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.682.827/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:20 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.
Código de controle da certidão: **F342.751C.B1A4.AEAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

Rua 2, Qd. A-37, Nº 505
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Perdas no ramal (kWh): 0.0%
Nr Medidor: 24965634

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Grupo e Subgrupo de Tensao: B1 / MONO Tensao Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

Para atendimento, informe este número.

IBER FERNANDO DE PAULA MORATO

ENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO, N. 346 SETOR CENTRAL CEP: 813000 CACU GO

F/CNPJ: CPF/CNPJ: 001.XXX.XXX-21

Unidade Consumidora	Parceiro de Negócio
1140001908	122307647

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
7/2023	R$ 130,61	20/07/2023

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave: 52230701543032000104660000630854342069811704
NOTA FISCAL N 63085434 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 07/07/2023 08:22:32
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

SUA FATURA AINDA NAO TEM O QR CODE PIX PARA PAGAMENTO. FIQUE TRANQUILO, ELE ESTARA DISPONIVEL NAS PROXIMAS FATURAS.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	06/06/2023	07/07/2023	31	07/08/2023

Item	Unid.	Quant.	Preco unit.(R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliquota ICMS(%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Fornecimento									
Consumo	kWh	162	0,835099	135,29	3,59	135,29	17,00	23,00	0,670990
Itens Financeiros									
Bonus itaipu art21 lei 10438/02(-)			0,000000	-4,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
TOTAL				130,61	3,59	135,29		23,00	

Mes/Ano	Consumo	Tp Fat	Nº DIAS FAT
07/22	215	LIDA	31
08/22	253	LIDA	32
09/22	260	LIDA	28
10/22	470	LIDA	31
11/22	443	LIDA	32
12/22	570	LIDA	31
01/23	316	LIDA	31
02/23	256	LIDA	28
03/23	158	LIDA	31

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	112.29	0.5698	0.64
COFINS	112.29	2.6247	2.95
ICMS	135.29	17.00	23.00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOICE BARBOSA MARCELINO

CPF
012.366.031-92

CNPJ
28.682.827/0001-41

Data de Abertura
20/09/2017

Nome Empresarial
28.682.827 JOICE BARBOSA MARCELINO

Nome Fantasia
J MORATO

Capital Social
150.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
20/09/2017

Endereço Comercial

CEP
75813-000

Logradouro
AVENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO

Número
346

Bairro
SETOR CENTRAL

Munícipio
CACU

UF
GO

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/09/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 28.682.827/0001-41

JOICE BARBOSA MARCELINO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE INDENTIDADE N° 663347695 orgao expedidor SSP/SP e CPF 012.366.031-92 nascido em 15/03/1985, residente e domiciliado(a)na cidade de AVENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO, N° 346, SETOR CENTRAL, CEP: 75.813-000, Caçu - GO, BRASIL, único sócio da empresa denominada **28.682.827 JOICE BARBOSA MARCELINO**, registrada na Jucemat sob o n° **52809839906**, e **CNPJ 28.682.827/0001-41**, com sede a AVENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO, N° 346, SETOR CENTRAL, CEP: 75.813-000, Caçu - GO, resolve transformar o EMPRESÁRIO INIDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª – Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, passando a denominação social a ser **J MORATO CONSTRUTORA LTDA,** e Nome Fantasia **J MORATO CONSTRUTORA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto: SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO AGENCIAMENTO E SERVICOS DE NEGOCIOS.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Cláusula 3ª – O acervo da EMPRESA INDIVIDUAL subscrito e integralizado no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA.

Cláusula 4ª – Fica alterado o endereço da Empresa para AVENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO, N° 346, SALA A, BAIRRO LOTEAMENTO MUNICIPAL, CEP 75813000, CAÇU - GO.

Para tanto, firma em ato contínuo, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ : 28.682.827/0001-41

JOICE BARBOSA MARCELINO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE INDENTIDADE N° 663347695 orgao expedidor SSP/SP e CPF 012.366.031-92 nascido em 15/03/1985, residente e domiciliado(a)na cidade de CAÇU - GO, AVENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO, N° 346, SALA A, BAIRRO LOTEAMENTO MUNICIPAL, CEP 75813000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **J MORATO CONSTRUTORA LTDA,** e Nome Fantasia **J MORATO CONSTRUTORA** e terá sede e domicilio AVENIDA JOSE MANOEL DE CASTRO, N° 346, SALA A, BAIRRO LOTEAMENTO MUNICIPAL, CEP 75813000, CAÇU - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 quotas e R$ 1.00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem como objeto: SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO AGENCIAMENTO E SERVICOS DE NEGOCIOS.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao titular **JOICE BARBOSA MARCELINO**, com poderes e atribuições de administrador

e uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou a assumir obrigações em favor próprio ou terceiros.
PARAGRAFO PRIMEIRO – faculta-se ao administrador ,nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade devendo ser especificado no instrumento de mandado os atos e as operações que poderão praticar, além da sua duração.
PARAGRAFO SEGUNDO – Poderao ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art °1.061 da LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA. Filiais e outras dependências – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação do sócio.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de CAÇU - GO, para qualquer ação fundada neste contrato.

CAÇU - GO, 06 de Junho de 2023.

JOICE BARBOSA MARCELINO
CPF: 012.366.031-92

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MORATO CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01236603192	JOICE BARBOSA MARCELINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 14:32 SOB Nº 52206085322.
PROTOCOLO: 231430299 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308911525. CNPJ DA SEDE: 28682827000141.
NIRE: 52206085322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
J MORATO CONSTRUTORA LTDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.682.827/0001-41 **MATRIZ**		**20/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
J MORATO CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J MORATO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MANOEL DE CASTRO	**346**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**LOTEAMENTO MUNICIPAL**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEIBERFERNANDOMT@GMAIL.COM	**(65) 3682-1616**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **16:02:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**